



# Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.344, DE 16 DE ABRIL DE 1996,  
Projeto de Lei nº 013/96, do Vereador José Antonio de Souza

DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO DE PARÁGRAFO AO  
ART. 9º DA LEI Nº 2.143, DE 04 DE DEZEMBRO DE  
1987.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Renumerando-se seu parágrafo único para § 1º, acrescentando-se ao art. 9º da Lei nº 2.143, de 04 de Dezembro de 1987, o seguinte § 2º:

"Art. 9º .....

§ 1º .....

§ 2º *Em se tratando de concessionário casado, amasiado ou que viva maritalmente com companheira, o contrato de concessão de direito real de uso e promessa de doação de terreno a ser firmado com a PRUGUAÇU, será celebrado em nome do casal interessado e por ele assinado bem como os demais documentos pertinentes e necessários à inscrição no programa habitacional."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 16 de Abril de 1996. "Ano 119º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

  
HÉLIO MIACION BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
FERNANDO DE SEIXAS PEREIRA  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.